



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO - PAL Nº 001/2020
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 0001 /2020

OBJETO

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL - MG**



CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

01
CÂMARA MUNICIPAL

SOLICITAÇÃO

De : Jânio Ferreira Borges

Para : Valdeir Nunes da Silva

Data : 12/03/2020

Assunto : Abertura de processo para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**

Solicitamos de Vossa Senhoria realizar os procedimentos necessários para **aquisição de Materiais de Limpeza com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol** em conformidade com especificações em anexo.

Salientamos que diante do princípio da economicidade, solicitamos seja analisado se há fundamento legal para enquadrar a aquisição em tela em Dispensabilidade de Licitação, uma vez que o menor valor orçado está dentro do limite para a dispensa de licitação.

MATERIAIS DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VR UN	TOTAL
1	ACIDO MURIATICO 1 LT	15	LT		
2	AGUA SANITARIA 1 LITRO	100	LT		
3	AGUA SANITARIA 2 LITROS	50	UND		
4	ALCOOL EM GEL 500 ML	100	UND		
5	ALCOOL LÍQUIDO 1 LITRO	50	LT		
6	CLORO LÍQUIDO 1 LITRO	30	LT		
7	LIMPADOR LÍQUIDO 1 LT	150	LT		
8	ESPONJA LA DE AÇO	70	PCT		
9	LIMPADOR PERFUMADO	100	UND		
10	CERA LIQUIDA 900 ML	50	UND		
11	CERA PASTA 400 GRS	30	UND		
12	DESINFETANTE 2 LT	150	UND		
13	DETERGENTE 500 ML	100	UND		
14	ESCOVA PARA ROUPA	10	UND		
15	ESPANADOR.	10	UND		
16	ESPONJA COZINHA DUPLA FACE	50	UND		
17	FLANELA GRANDE	100	UND		
18	INSETICIDA AEROSOL 300 ML	20	UND		
19	LUSTRA MOVEIS 200 ML	100	UND		
20	LIXEIRA PLÁSTICA	30	UND		
21	LUVA	50	PAR		
22	OLEO DE PEROBA 100 ML	50	UND		
23	PA P/ LIXO METAL	10	UND		
24	PAPEL HIGIÊNICO C/ 04	200	PCT		
25	PANO DE CHÃO	50	UND		
26	PANO DE PRATO	50	UND		
27	PAPEL TOALHA SOC. C/ 2 UN	80	PCT		
28	PAPEL TOALHA 1000 FOLHAS	100	FD		



CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

06
CÂMARA MUNICIPAL

29	PEDRA SANITARIA 40 GRS	50	UND		
30	RODO 40 CM	20	UND		
31	RODO 30 CM	10	UND		
32	SACO PARA LIXO 30 LT	150	PCT		
33	SACO PARA LIXO 100 LT. 5 UND	150	PCT		
34	SABAO EM PO 1KG	50	PCT		
35	SABAO EM BARRA C/ 5 UN	50	PCT		
36	SABONETE	50	UND		
37	VASSOURA DE PÊLO	10	UND		
38	VASSOURA PIAÇAVA	10	UND		
39	SABONETE LÍQUIDO 1LT	50	PCT		
40	AGUEIRA	10	PCT		
41	BALDE 20 LT	10	LT		
42	COADOR DE PANO	50	UND		
43	COLHER DE SOPA	24	UND		
44	COLHER DESCARTÁVEL C/ 50	100	UND		
45	COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML	350	UND		
46	COPOS DESCARTÁVEIS 300 ML	300	PCT		
47	COPOS DE ALUMÍNIO GD	10	FD		
48	EBULIDOR	3	FD		
49	FAÇA DE COZINHA	10	UND		
50	GARFOS	24	UND		
51	GUARDANAPO DE PAPEL	100	UND		
52	JARRA P/ ÁGUA	10	UND		
53	PRATO DESCARTÁVEL C/10	100	PCT		
54	PRATO DE VIDRO	30	UND		
VALOR TOTAL DOS ITENS					

Atenciosamente,

Jânio Ferreira Borges
Presidente da Câmara Municipal

COTAÇÃO DE PREÇOS

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL DURANTE O ANO DE 2020

NOME DA EMPRESA: MERCERIA DO AFONSO EIRELI - ME

ENDEREÇO: RUA (AVENIDA) ANTÔNIO BENVENUTTI, 31, CENTRO

CNPJ: 043599850001-05

TELEFONE: (38) 32381213 / (38) 34680213

MATERIAIS DE LIMPEZA E UTILITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VR UN	TOTAL
14	ACIDO MURIATICO 1 LT	15	LT	4,50	67,50
15	AGUA SANITARIA 1 LITRO	100	LT	1,60	160,00
16	AGUA SANITARIA 2 LITROS	50	UND	3,20	53,20
17	ALCOOL EM GEL 500 ML	100	UND	4,90	490,00
18	ALCOOL LÍQUIDO 1 LITRO	50	LT	4,70	235,00
19	CLORO LÍQUIDO 1 LITRO	30	LT	3,30	99,00
20	LIMPADOR LÍQUIDO 1 LT	150	LT	6,25	937,50
21	ESPONJA LA DE AÇO	70	PCT	1,30	91,00
22	LIMPADOR PERFUMADO	100	UND	3,20	320,00
23	CERA LIQUIDA 900 ML	50	UND	6,90	345,00
24	CERA PASTA 400 GRS	30	UND	22,00	660,00
25	DESINFETANTE 2 LT	150	UND	3,65	547,50
26	DETERGENTE 500 ML	100	UND	1,75	175,00
27	ESCOVA PARA ROUPA	10	UND	2,00	20,00
28	ESPANADOR.	10	UND	17,00	170,00
29	ESPONJA COZINHA DUPLA FACE	50	UND	1,15	57,50
30	FLANELA GRANDE	100	UND	2,20	220,00
31	INSETICIDA AEROSOL 300 ML	20	UND	8,25	165,00
32	LUSTRA MOVEIS 200 ML	100	UND	4,95	495,00
33	LIXEIRA PLÁSTICA	30	UND	3,30	99,00
34	LUVA	50	PAR	4,25	212,50
35	OLEO DE PEROBA 100 ML	50	UND	5,70	285,00
36	PA P/ LIXO METAL	10	UND	3,90	39,00
37	PAPEL HIGIÊNICO C/ 04	200	PCT	2,95	590,00
38	PANO DE CHÃO	50	UND	3,50	175,00
39	PANO DE PRATO	50	UND	2,65	132,50

SYNOPSIS OF THE REPORT

The following is a summary of the findings of the investigation conducted by the author on the subject of the above-captioned case.

It is noted that the

conclusion is

that the

author is

DATE	TIME	LOCATION	DESCRIPTION OF ACTIVITY	REMARKS
10-10-10	0800
10-10-10	0900
10-10-10	1000
10-10-10	1100
10-10-10	1200
10-10-10	1300
10-10-10	1400
10-10-10	1500
10-10-10	1600
10-10-10	1700
10-10-10	1800
10-10-10	1900
10-10-10	2000
10-10-10	2100
10-10-10	2200
10-10-10	2300
10-10-10	0000
10-10-10	0100
10-10-10	0200
10-10-10	0300
10-10-10	0400
10-10-10	0500
10-10-10	0600
10-10-10	0700

at the

40	PAPEL TOALHA SOC. C/ 2 UN	80	PCT	3,45	276,00
41	PAPEL TOALHA 1000 FOLHAS	100	FD	8,20	820,00
42	PEDRA SANITARIA 40 GRS	50	UND	1,40	70,00
43	RODO 40 CM	20	UND	5,40	108,00
44	RODO 30 CM	10	UND	4,50	45,00
45	SACO PARA LIXO 30 LT	150	PCT	1,50	225,00
46	SACO PARA LIXO 100 LT. 5 UND	150	PCT	1,50	225,00
47	SABAO EM PO 01 K	50	PCT	7,50	375,00
48	SABAO EM BARRA C/ 5 UN	50	PCT	5,50	275,00
49	SABONETE	50	UND	1,15	57,50
50	VASSOURA DE PÊLO	10	UND	9,80	98,00
51	VASSOURA PIAÇAVA	10	UND	10,00	100,00
52	SABONETE LÍQUIDO 1LT	50	LT	14,90	745,00
53	AGUEIRA	10	UND	7,00	70,00
54	BALDE 20 LT	10	UND	5,75	57,50
55	COADOR DE PANO	50	UND	3,15	157,50
56	COLHER DE SOPA	24	UND	1,50	36,00
57	COLHER DESCARTÁVEL C/ 50	100	PCT	2,60	260,00
58	COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML	350	FD	3,00	1.050,00
59	COPOS DESCARTÁVEIS 300 ML	300	FD	4,90	1.470,00
60	COPOS DE ALUMÍNIO GD	10	UND	27,00	270,00
61	EBULIDOR	03	UND	22,00	66,00
62	FACA DE COZINHA	10	UND	9,40	94,00
63	GARFOS	24	UND	1,50	36,00
64	GUARDANAPO DE PAPEL	100	PCT	1,40	140,00
65	JARRA P/ ÁGUA	10	UND	13,00	130,00
66	PRATO DESCARTÁVEL C/10	100	PCT	1,20	120,00
67	PRATO DE VIDRO	30	UND	4,20	126,00
SUBTOTAL DE ITENS					
VALOR TOTAL DOS ITENS					14.343,70

04.359.985/0001-05

MERCEARIA DO AFONSO EIRELI - ME

Av. Antônio Benquerer, 31 - Centro
CEP 39570-000

GRÃO MOGOS - MG

Arelia

Year	Month	Day	Event	Page
1940	Jan	1	...	1
1940	Jan	2	...	2
1940	Jan	3	...	3
1940	Jan	4	...	4
1940	Jan	5	...	5
1940	Jan	6	...	6
1940	Jan	7	...	7
1940	Jan	8	...	8
1940	Jan	9	...	9
1940	Jan	10	...	10
1940	Jan	11	...	11
1940	Jan	12	...	12
1940	Jan	13	...	13
1940	Jan	14	...	14
1940	Jan	15	...	15
1940	Jan	16	...	16
1940	Jan	17	...	17
1940	Jan	18	...	18
1940	Jan	19	...	19
1940	Jan	20	...	20
1940	Jan	21	...	21
1940	Jan	22	...	22
1940	Jan	23	...	23
1940	Jan	24	...	24
1940	Jan	25	...	25
1940	Jan	26	...	26
1940	Jan	27	...	27
1940	Jan	28	...	28
1940	Jan	29	...	29
1940	Jan	30	...	30
1940	Jan	31	...	31
1940	Feb	1	...	32
1940	Feb	2	...	33
1940	Feb	3	...	34
1940	Feb	4	...	35
1940	Feb	5	...	36
1940	Feb	6	...	37
1940	Feb	7	...	38
1940	Feb	8	...	39
1940	Feb	9	...	40
1940	Feb	10	...	41
1940	Feb	11	...	42
1940	Feb	12	...	43
1940	Feb	13	...	44
1940	Feb	14	...	45
1940	Feb	15	...	46
1940	Feb	16	...	47
1940	Feb	17	...	48
1940	Feb	18	...	49
1940	Feb	19	...	50
1940	Feb	20	...	51
1940	Feb	21	...	52
1940	Feb	22	...	53
1940	Feb	23	...	54
1940	Feb	24	...	55
1940	Feb	25	...	56
1940	Feb	26	...	57
1940	Feb	27	...	58
1940	Feb	28	...	59
1940	Feb	29	...	60
1940	Mar	1	...	61
1940	Mar	2	...	62
1940	Mar	3	...	63
1940	Mar	4	...	64
1940	Mar	5	...	65
1940	Mar	6	...	66
1940	Mar	7	...	67
1940	Mar	8	...	68
1940	Mar	9	...	69
1940	Mar	10	...	70
1940	Mar	11	...	71
1940	Mar	12	...	72
1940	Mar	13	...	73
1940	Mar	14	...	74
1940	Mar	15	...	75
1940	Mar	16	...	76
1940	Mar	17	...	77
1940	Mar	18	...	78
1940	Mar	19	...	79
1940	Mar	20	...	80
1940	Mar	21	...	81
1940	Mar	22	...	82
1940	Mar	23	...	83
1940	Mar	24	...	84
1940	Mar	25	...	85
1940	Mar	26	...	86
1940	Mar	27	...	87
1940	Mar	28	...	88
1940	Mar	29	...	89
1940	Mar	30	...	90
1940	Mar	31	...	91
1940	Apr	1	...	92
1940	Apr	2	...	93
1940	Apr	3	...	94
1940	Apr	4	...	95
1940	Apr	5	...	96
1940	Apr	6	...	97
1940	Apr	7	...	98
1940	Apr	8	...	99
1940	Apr	9	...	100
1940	Apr	10	...	101
1940	Apr	11	...	102
1940	Apr	12	...	103
1940	Apr	13	...	104
1940	Apr	14	...	105
1940	Apr	15	...	106
1940	Apr	16	...	107
1940	Apr	17	...	108
1940	Apr	18	...	109
1940	Apr	19	...	110
1940	Apr	20	...	111
1940	Apr	21	...	112
1940	Apr	22	...	113
1940	Apr	23	...	114
1940	Apr	24	...	115
1940	Apr	25	...	116
1940	Apr	26	...	117
1940	Apr	27	...	118
1940	Apr	28	...	119
1940	Apr	29	...	120
1940	Apr	30	...	121
1940	Apr	30	...	122
1940	Apr	30	...	123
1940	Apr	30	...	124
1940	Apr	30	...	125
1940	Apr	30	...	126
1940	Apr	30	...	127
1940	Apr	30	...	128
1940	Apr	30	...	129
1940	Apr	30	...	130
1940	Apr	30	...	131
1940	Apr	30	...	132
1940	Apr	30	...	133
1940	Apr	30	...	134
1940	Apr	30	...	135
1940	Apr	30	...	136
1940	Apr	30	...	137
1940	Apr	30	...	138
1940	Apr	30	...	139
1940	Apr	30	...	140
1940	Apr	30	...	141
1940	Apr	30	...	142
1940	Apr	30	...	143
1940	Apr	30	...	144
1940	Apr	30	...	145
1940	Apr	30	...	146
1940	Apr	30	...	147
1940	Apr	30	...	148
1940	Apr	30	...	149
1940	Apr	30	...	150
1940	Apr	30	...	151
1940	Apr	30	...	152
1940	Apr	30	...	153
1940	Apr	30	...	154
1940	Apr	30	...	155
1940	Apr	30	...	156
1940	Apr	30	...	157
1940	Apr	30	...	158
1940	Apr	30	...	159
1940	Apr	30	...	160
1940	Apr	30	...	161
1940	Apr	30	...	162
1940	Apr	30	...	163
1940	Apr	30	...	164
1940	Apr	30	...	165
1940	Apr	30	...	166
1940	Apr	30	...	167
1940	Apr	30	...	168
1940	Apr	30	...	169
1940	Apr	30	...	170
1940	Apr	30	...	171
1940	Apr	30	...	172
1940	Apr	30	...	173
1940	Apr	30	...	174
1940	Apr	30	...	175
1940	Apr	30	...	176
1940	Apr	30	...	177
1940	Apr	30	...	178
1940	Apr	30	...	179
1940	Apr	30	...	180
1940	Apr	30	...	181
1940	Apr	30	...	182
1940	Apr	30	...	183
1940	Apr	30	...	184
1940	Apr	30	...	185
1940	Apr	30	...	186
1940	Apr	30	...	187
1940	Apr	30	...	188
1940	Apr	30	...	189
1940	Apr	30	...	190
1940	Apr	30	...	191
1940	Apr	30	...	192
1940	Apr	30	...	193
1940	Apr	30	...	194
1940	Apr	30	...	195
1940	Apr	30	...	196
1940	Apr	30	...	197
1940	Apr	30	...	198
1940	Apr	30	...	199
1940	Apr	30	...	200

...

...



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL 05

COTAÇÃO DE PREÇOS

Proposta de fornecimento de materiais de limpeza e higiene para manutenção da Câmara Municipal de Grão Mogol, durante o ano de 2020.

Nome da Empresa: MG Comercio de Alimentos LTDA ME

Endereço: Rua Santo Antonio 174

CNPJ: 12729922000113

Telefone: (38) 999269956 ou 32381510

MATERIAIS DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VR UN	TOTAL
1	ACIDO MURIATICO 1 LT	15	LT	4,25	
2	AGUA SANITARIA 1 LITRO	100	LT	2,89	
3	AGUA SANITARIA 2 LITROS	50	UND	5,50	
4	ALCOOL EM GEL 500 ML	100	UND	17,65	
5	ALCOOL LÍQUIDO 1 LITRO	50	LT	7,99	
6	CORO LÍQUIDO 1 LITRO	30	LT	3,55	
7	LIMPADOR LÍQUIDO 1 LT	150	LT	5,50	
8	ESPONJA LA DE AÇO	70	PCT	1,35	
9	LIMPADOR PERFUMADO	100	UND	3,99	
10	CERA LIQUIDA 900 ML	50	UND	7,10	
11	CERA PASTA 400 GRS	30	UND	24,00	
12	DESINFETANTE 2 LT	150	UND	3,70	
13	DETERGENTE 500 ML	100	UND	1,79	
14	ESCOVA PARA ROUPA	10	UND	4,15	
15	ESPANADOR.	10	UND	12,90	
16	ESPONJA COZINHA DUPLA FACE	50	UND	1,25	
17	FLANELA GRANDE	100	UND	3,50	
18	INSETICIDA AEROSOL 300 ML	20	UND	8,40	
19	LUSTRA MOVEIS 200 ML	100	UND	3,99	
20	LIXEIRA PLÁSTICA	30	UND	4,65	
21	LUVA	50	PAR	3,75	
22	OLEO DE PEROBA 100 ML	50	UND	5,75	
23	PA P/ LIXO METAL	10	UND	4,20	
24	PAPEL HIGIÊNICO C/ 04	200	PCT	5,35	
25	PANO DE CHÃO	50	UND	4,30	
26	PANO DE PRATO	50	UND	2,60	
27	PAPEL TOALHA SOC. C/ 2 UN	80	PCT	3,40	
28	PAPEL TOALHA 1000 FOLHAS	100	FD	8,99	
29	PEDRA SANITARIA 40 GRS	50	UND	1,45	
30	RODO 40 CM	20	UND	5,50	
31	RODO 30 CM	10	UND	4,99	
32	SACO PARA LIXO 30 LT	150	PCT	1,70	
33	SACO PARA LIXO 100 LT. 5 UND	150	PCT	1,90	
34	SABAO EM PO 1KG	50	PCT	7,75	



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL 06

35	SABAO EM BARRA C/ 5 UN	50	PCT	5,70	
36	SABONETE	50	UND	2,40	
37	VASSOURA DE PÉLO	10	UND	11,39	
38	VASSOURA PIAÇAVA	10	UND	13,50	
39	SABONETE LÍQUIDO 1LT	50	PCT	15,30	
40	AGUEIRA	10	PCT	6,45	
41	BALDE 20 LT	10	LT	7,90	
42	COADOR DE PANO	50	UND	2,80	
43	COLHER DE SOPA	24	UND	1,65	
44	COLHER DESCARTÁVEL C/ 50	100	UND	2,70	
45	COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML	350	UND	2,95	
46	COPOS DESCARTÁVEIS 300 ML	300	PCT	4,25	
47	COPOS DE ALUMÍNIO GD	10	FD	14,00	
48	EBULIDOR	3	FD	28,20	
49	FACA DE COZINHA	10	UND	8,99	
50	GARFOS	24	UND	1,65	
51	GUARDANAPO DE PAPEL	100	UND	1,10	
52	JARRA P/ ÁGUA	10	UND	7,65	
53	PRATO DESCARTÁVEL C/10	100	PCT	0,90	
54	PRATO DE VIDRO	30	UND	4,80	
VALOR TOTAL DOS ITENS					

Grão Mogol, 11 / 03 / 2020

Keila Alves Souza

Assinatura e Carimbo

12.729.922/0001-13
INSC. EST. 001.680.898.00-39
FLOREANO DE ALIMENTOS LTDA - ME
Rua. Santo Antônio, nº 174 - Centro
CEP: 39.570-000
GRÃO MOGOL - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

Processo: 001/2020

Planilha de preço médio para Aquisição de materiais de limpeza e higienização para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Grão Mogol - MG

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VR - MERC. AFONSO	VR - MG COMÉRCIO	PREÇO MÉDIO UN	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	ACIDO MURIATICO 1 LT	15	LT	R\$ 4,50	R\$ 4,25	R\$ 4,38	R\$ 65,63
2	AGUA SANITARIA 1 LITRO	100	LT	R\$ 1,60	R\$ 1,65	R\$ 1,63	R\$ 162,50
3	AGUA SANITARIA 2 LITROS	50	UND	R\$ 3,20	R\$ 3,30	R\$ 3,25	R\$ 162,50
4	ALCOOL EM GEL 500 ML	100	UND	R\$ 4,90	R\$ 3,95	R\$ 4,43	R\$ 442,50
5	ALCOOL LÍQUIDO 1 LITRO	50	LT	R\$ 4,70	R\$ 3,95	R\$ 4,33	R\$ 216,25
6	CLORO LÍQUIDO 1 LITRO	30	LT	R\$ 3,30	R\$ 3,55	R\$ 3,43	R\$ 102,75
7	LIMPADOR LÍQUIDO 1 LT	150	LT	R\$ 6,25	R\$ 5,50	R\$ 5,88	R\$ 881,25
8	ESPONJA LA DE AÇO	70	PCT	R\$ 1,30	R\$ 1,35	R\$ 1,33	R\$ 92,75
9	LIMPADOR PERFUMADO	100	UND	R\$ 3,20	R\$ 3,99	R\$ 3,60	R\$ 359,50
10	CERA LIQUIDA 900 ML	50	UND	R\$ 6,90	R\$ 7,10	R\$ 7,00	R\$ 350,00
11	CERA PASTA 400 GRS	30	UND	R\$ 22,00	R\$ 24,00	R\$ 23,00	R\$ 690,00
12	DESINFETANTE 2 LT	150	UND	R\$ 3,65	R\$ 3,70	R\$ 3,68	R\$ 551,25
13	DETERGENTE 500 ML	100	UND	R\$ 1,75	R\$ 1,79	R\$ 1,77	R\$ 177,00
14	ESCOVA PARA ROUPA	10	UND	R\$ 2,00	R\$ 4,15	R\$ 3,08	R\$ 30,75
15	ESPANADOR.	10	UND	R\$ 17,00	R\$ 12,90	R\$ 14,95	R\$ 149,50
16	ESPONJA COZ. DUPLA FACE	50	UND	R\$ 1,15	R\$ 1,25	R\$ 1,20	R\$ 60,00
17	FLANELA GRANDE	100	UND	R\$ 2,20	R\$ 3,50	R\$ 2,85	R\$ 285,00
18	INSETICIDA AEROSOL 300 ML	20	UND	R\$ 8,25	R\$ 8,40	R\$ 8,33	R\$ 166,50
19	LUSTRA MOVEIS 200 ML	100	UND	R\$ 4,95	R\$ 3,99	R\$ 4,47	R\$ 447,00
20	LIXEIRA PLÁSTICA	30	UND	R\$ 3,30	R\$ 4,65	R\$ 3,98	R\$ 119,25

CÂMARA MUNICIPAL 07



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CAMARA MUNICIPAL 08

21	LUVA	50	PAR	R\$ 4,25	R\$ 3,75	R\$ 4,00	R\$ 200,00
22	OLEO DE PEROBA 100 ML	50	UND	R\$ 5,70	R\$ 5,75	R\$ 5,73	R\$ 286,25
23	PA P/ LIXO METAL	10	UND	R\$ 3,90	R\$ 4,20	R\$ 4,05	R\$ 40,50
24	PAPEL HIGIÊNICO C/ 04	200	PCT	R\$ 2,95	R\$ 5,35	R\$ 4,15	R\$ 830,00
25	PANO DE CHÃO	50	UND	R\$ 3,50	R\$ 4,30	R\$ 3,90	R\$ 195,00
26	PANO DE PRATO	50	UND	R\$ 2,65	R\$ 2,60	R\$ 2,63	R\$ 131,25
27	PAPEL TOALHA SOC. C/ 2 UN	80	PCT	R\$ 3,45	R\$ 3,49	R\$ 3,47	R\$ 277,60
28	PAPEL TOALHA 1000 FOLHAS	100	FD	R\$ 8,20	R\$ 8,99	R\$ 8,60	R\$ 859,50
29	PEDRA SANITARIA 40 GRS	50	UND	R\$ 1,40	R\$ 1,45	R\$ 1,43	R\$ 71,25
30	RODO 40 CM	20	UND	R\$ 5,40	R\$ 5,50	R\$ 5,45	R\$ 109,00
31	RODO 30 CM	10	UND	R\$ 4,50	R\$ 4,99	R\$ 4,75	R\$ 47,45
32	SACO PARA LIXO 30 LT	150	PCT	R\$ 1,50	R\$ 1,70	R\$ 1,60	R\$ 240,00
33	SACO PARA LIXO 100 LT. 5 UND	150	PCT	R\$ 1,50	R\$ 1,90	R\$ 1,70	R\$ 255,00
34	SABAO EM PO 1KG	50	PCT	R\$ 7,50	R\$ 7,75	R\$ 7,63	R\$ 381,25
35	SABAO EM BARRA C/ 5 UN	50	PCT	R\$ 5,50	R\$ 5,70	R\$ 5,60	R\$ 280,00
36	SABONETE	50	UND	R\$ 1,15	R\$ 2,40	R\$ 1,78	R\$ 88,75
37	VASSOURA DE PÉLO	10	UND	R\$ 9,80	R\$ 11,39	R\$ 10,60	R\$ 105,95
38	VASSOURA PIAÇAVA	10	UND	R\$ 10,00	R\$ 11,50	R\$ 10,75	R\$ 107,50
39	SABONETE LÍQUIDO 1LT	50	PCT	R\$ 14,90	R\$ 15,30	R\$ 15,10	R\$ 755,00
40	AGUEIRA	10	PCT	R\$ 7,00	R\$ 6,45	R\$ 6,73	R\$ 67,25
41	BALDE 20 LT	10	LT	R\$ 5,75	R\$ 7,90	R\$ 6,83	R\$ 68,25
42	COADOR DE PANO	50	UND	R\$ 3,15	R\$ 2,80	R\$ 2,98	R\$ 148,75
43	COLHER DE SOPA	24	UND	R\$ 1,50	R\$ 1,65	R\$ 1,58	R\$ 37,80
44	COLHER DESCARTAVEL C/ 50	100	UND	R\$ 2,60	R\$ 2,70	R\$ 2,65	R\$ 265,00
45	COPOS DESCARTAVEIS 200 ML	350	UND	R\$ 3,00	R\$ 2,95	R\$ 2,98	R\$ 1.041,25
46	COPOS DESCARTAVEIS 300 ML	300	PCT	R\$ 4,90	R\$ 4,25	R\$ 4,58	R\$ 1.372,50
47	COPOS DE ALUMINIO GD	10	FD	R\$ 27,00	R\$ 14,00	R\$ 20,50	R\$ 205,00
48	EBULIDOR	3	FD	R\$ 22,00	R\$ 28,20	R\$ 25,10	R\$ 75,30
49	FACA DE COZINHA	10	UND	R\$ 9,40	R\$ 8,99	R\$ 9,20	R\$ 91,95
50	GARFOS	24	UND	R\$ 1,50	R\$ 1,65	R\$ 1,58	R\$ 37,80
51	GUARDANAPO DE PAPEL	100	UND	R\$ 1,40	R\$ 1,10	R\$ 1,25	R\$ 125,00
52	JARRA P/ ÁGUA	10	UND	R\$ 13,00	R\$ 7,65	R\$ 10,33	R\$ 103,25



CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

53	PRATO DESCARTÁVEL C/10	100	PCT	R\$ 1,20	R\$ 0,90	R\$ 1,05	R\$ 105,00
54	PRATO DE VIDRO	30	UND	R\$ 4,20	R\$ 4,80	R\$ 4,50	R\$ 135,00
VALOR TOTAL DOS ITENS							R\$ 14.652,23

Grão Mogol, 12 de março de 2020.


Valdeir Nunes da Silva
Presidente da CPL


Valdeci Ferreira de Sousa
Membro da CPL


Maria Rosário de Fátima
Membro da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL
10

MEMORANDO INTERNO

Data : 12 de março de 2020.
De : Setor de Licitações
Para : Divisão de Contabilidade e Financeiro
Referência : Manifestação de disponibilidade orçamentária e financeira

Pelo presente, solicito informações sobre a disponibilidade orçamentária e financeira junto à Contabilidade e ao Setor Financeiro, com vistas à abertura de processo licitatório na modalidade legal pertinente para aquisição de Materiais de Limpeza para atender às necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol visando sua manutenção.

As despesas decorrentes da contratação estão estimadas no valor médio de **R\$ 14.652,23 (Quatorze mil seiscientos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos)** no presente exercício, a contar da data de sua assinatura, que deverão ocorrer à conta das dotações específicas reservadas para a espécie no orçamento 2020.


Valdeir Nunes da Silva

Presidente CPL



Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

CÂMARA MUNICIPAL

11

PORTARIA Nº. 003/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Grão Mogol-MG, Vereador Jânio Ferreira Borges, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.666/93;

RESOLVE:

Art.1º - Ficam designados, os vereadores **Valdeir Nunes da Silva, Valdeci Ferreira de Sousa e a funcionária Maria Rosário de Fátima**, para sob a presidência do primeiro e sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão de Licitação desta Câmara.

Art. 2º - Para cada membro efetivo da Comissão terá um suplente: Waldemir Damasceno Andrade, Evanida Pereira de Barros Benquerer e Valdivino Ribeiro da Silva.

Art. 3º - O Presidente, em seus impedimentos, será substituído por um dos membros da Comissão indicado através de Portaria pelo Presidente da Câmara.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Grão Mogol, 06 de janeiro de 2020

JÂNIO FERREIRA BORGES

Presidente da Câmara Municipal de Grão Mogol



DECLARAÇÃO

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Processo: PAL 001

Nº Modalidade: DL 001 – por valor

Modalidade: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e para que o setor de Licitações possa dar continuidade ao processo, informamos as dotações do orçamento, nas quais correrão as despesas:

Dotação Orçamentária:

010201.122.0001.2003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVA

3339030000000 - Material de Consumo

Na oportunidade informamos que o menor valor médio estimado da despesa é de **R\$ 14.652,23 (Quatorze mil seiscientos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos)**, conforme levantamento realizado e que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que foi considerado o impacto na execução orçamentária e de acordo com a previsão orçamentária para o exercício de 2020.

Informamos ainda que foi verificado o impacto financeiro da despesa e sua inclusão na programação financeira da Câmara Municipal de Grão Mogol.

Grão Mogol, 12 de março de 2020.



Setor Contábil/Financeiro



AUTORIZAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Grão Mogol, JÂNIO FERREIRA BORGES, autoriza abertura de processo administrativo, para atendimento a solicitação objetivando **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL NO EXERCÍCIO DE 2020**, desde que, obedecidas as formas legais.

Grão Mogol, 12 de março de 2020.

Jânio Ferreira Borges

CPF: 95105743687

Presidente da Câmara Municipal




CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 001/2020

Modalidade: DISPENSA LICITAÇÃO POR VALOR Nº 001 /2020

AUTUAÇÃO

Autuei a Requisição e os Documentos que compõem este processo, e para constar, lavrei o presente termo em 12 de março de 2020.


Valdeir Nunes da Silva
Presidente da CPL

OBJETO

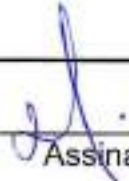
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL NO EXERCÍCIO DE 2020

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

010201.122.0001.2003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVA

3339030000000 - Material de Consumo

Grão Mogol, 12 de março de 2020.


Assinatura



JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Grão Mogol, diante da necessidade de estabelecer os objetivos para o exercício, verificando a princípio sua estrutura administrativa e organização almeja uma prestação de serviço mais eficaz.

Cabe ressaltar que os materiais de limpeza, são de senso comum de grande importância para que possam ser prestados os serviços de acordo às regras da administração pública, evitando transtornos para a Câmara Municipal de Grão Mogol.

É possível a contratação por dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso II da lei Federal 8.666/93 cujo teor abaixo se vê, considerado o valor proposto.

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Quanto ao objeto, a finalidade e preço observa-se que:

- 1- A aquisição de materiais de limpeza é de grande importância para dar prosseguimento aos serviços administrativos da Câmara Municipal;
- 2- Que a aquisição é por item e vem priorizando o menor valor, discriminado pelo fornecedor **Mercearia do Afonso Eireli** no valor de **R\$ 8.209,00(Oito mil duzentos e nove reais)**, dos itens: 2,3,6,8,9,10,11,12,13,14,16,17,18,20,22,23,24,25,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,41,43,44,48,50,54 e o fornecedor **MG- Comércio de Alimentos Ltda**, dos



Itens: 1,4,5,7,15,19,21,26,40,42,45,46,47,49,51,52,53 no valor de **R\$ 5.345,15 (Cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos)**, com valores compatíveis com o mercado local.

- 3- Que a aquisição totaliza um valor de **R\$ 13.554,15 (Treze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos)**.
- 4- Que o valor total contratado é inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) sendo possível a contratação na forma prevista no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, com alterações do **DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**
- 5- A contratação é de interesse público, notadamente porque a manutenção da Câmara é por si só fundamental para que sejam prestados os serviços de forma eficiente.
- 6- Cabe salientar, que ainda buscadas propostas orçamentárias outras no comércio local, não houve qualquer retorno dos mesmos, contudo, foi constatada observância do menor preço respeitado à moderação com o mercado.
- 7- Resta ainda solicitar aos fornecedores que apresentem toda documentação legal, comprovando regularidade mínima para contratar com o poder público.


Diante do exposto acima, somos pela aquisição direta, por Dispensa de Licitação, carecendo de parecer jurídico que embase o pleiteado, após entrega da documentação pelos fornecedores.

Grão Mogol, 18 de março de 2020

Valdeir Nunes da Silva
Presidente da CPL

Valdeci Ferreira de Sousa
Membro da CPL

Maria Rosário de Fátima
Membro da CPL

 Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República Secretaria de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **MERCEARIA DO AFONSO EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J173035428658

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		046	1	TRANSFORMAÇÃO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

GRAO MOGOL
Local

8 Maio 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(a) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM _____ <input type="checkbox"/> NÃO _____		<input type="checkbox"/> SIM _____ <input type="checkbox"/> NÃO _____		Processo em Ordem À decisão _____ Data _____ Responsável
<input type="checkbox"/> NÃO _____ Data Responsável	<input type="checkbox"/> NÃO _____ Data Responsável			

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	_____			_____
	Data			Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	_____			_____
	Data	Vogal	Vogal	Vogal
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/216.705-1	J173035428658	20/04/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
657.246.746-53	EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/216.705-1	J173035428658	20/04/2017
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
657.246.746-53	EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO	





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
303.777.496-72	MARIA DA PIEDADE SOUSA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, Segunda-feira, 08 de Maio de 2017



ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 657.246.746-53, documento de identidade M-6.907.752, PC, MG, com domicílio / residência a RUA VI, número 400, bairro / distrito CENTRO, município GRAO MOGOL - MINAS GERAIS, CEP 39.570-000, titular da empresa individual EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO - ME, NIRE 3110900435-5, CNPJ 04.359.985/0001-06, com sede e domicílio na AVENIDA ANTONIO BENQUERER, número 31, bairro / distrito CENTRO, município GRAO MOGOL - MINAS GERAIS, CEP 39.570-000 resolve transformar a empresa individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de MERCEARIA DO AFONSO EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS, E FRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na AVENIDA ANTONIO BENQUERER, número 31, bairro / distrito CENTRO, município GRAO MOGOL - MG, CEP 39.570-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 28/02/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peite ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.



ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de MONTES CLAROS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

MONTES CLAROS, 10 de Abril de 2017.

EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO

Titular/Administrador



 Secretária da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República Secretária de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) JUCEMG - UD127 UD127 - NF GRAD MOGOL  16/050.623-9		
NIRE (se sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31108004355	Código da Natureza Jurídica 2135	Nº de Matrícula da Agência Auxiliar do Comércio			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS					
NOME: EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO - ME (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio) requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
					Nº FCN/REMP  J163720030199
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERAÇÃO	
		052	1	REATIVAÇÃO - ART 60 LEI 8.934/94	
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
		2035	1	ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL	
		2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:					
GRAD MOGOL Local		Nome: EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO Assinatura: <i>[Assinatura]</i> Telefone de Contato: _____			
24 Junho 2016 Data					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) (igual(ais) ou semelhante(s)):					
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		Processo em Ordem A decisão _____ Data	
_____		_____		_____	
_____		_____		_____	
<input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> NÃO		Responsável	
_____	_____	_____	_____	_____	
Data	Responsável	Data	Responsável		
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indelétrico. Publique-se.					
		Data	Responsável		
		_____	_____		
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo					
		Data	Responsável		
		_____	_____		
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NIRE: 5788221 EM 07/07/2016.					
EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO - ME Protocolo: 16/050.623-9				01	
RNI1880242					
OBSERVAÇÕES					

Omap. Dutra das Neves
 Assessor(a) Secretário-Geral
 NIRE: 31108004355
 07/07/2016



Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MERCEARIA DO AFONSO EIRELI, de nire 3160043207-1 e protocolado sob o número 17/216.705-1 em 08/05/2017, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 31600432071, em 08/05/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Maria da Piedade Sousa.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
657.246.746-53	EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO

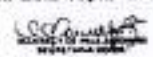
Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
657.246.746-53	EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO

Belo Horizonte, Segunda-feira, 08 de Maio de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3110800435-5		NOME DA FILIAL (se houver) LOCAL DA FILIAL (se houver)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura) EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (nome) MANOEL PEREIRA DE AZEVEDO		MÃE VALOMINA PEREIRA ROCHA	
NASCIMENTO (dia, mês, ano) 19/12/1985	IDENTIFICAÇÃO (número) M.6.907.752	Órgão Emissor SSP	UF MG
CPF (número) 657.246.746-53			
EMANCIPADO POR (nome da emancipação somente no caso de menor)			
DOMICÍLIO (rua, nº, complemento, bairro, distrito, cidade, estado) RUA VI		NÚMERO 400	
COMPLEMENTO		BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 39570000
MUNICÍPIO GRÃO MOGOL		UF MG	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 052	DESCRIÇÃO DO EVENTO REATIVAÇÃO - ART 86 LEI 8.934/84
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL
NOME EMPRESARIAL EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA ANTONIO BENQUERER		NÚMERO 31	
COMPLEMENTO		BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 39570000
MUNICÍPIO GRÃO MOGOL		UF MG	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) calvesnunes@bol.com.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por escrito) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 4712100 4891500 4721103 4721104 4723700 4724500	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS. COMERCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS. COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS. COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES. COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/02/2001	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.359.985/0001-05	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FORMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal autorizado) EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO - ME			
DATA DA ASSINATURA 22/06/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO [Assinatura]		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE. [Assinatura]		AUTENTICAÇÃO	
AUTENTICAÇÃO DIGITAL. NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO			

MÓDULO INTEGRADOR: J163720030199



MG-9568055



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 de Ezequiel Pereira de
 Azevedo
 Em test. Luciano Dutra Soares da verdade, dou fe
 João Mogol (MG) 29/06/2016
 Geraldo Sérgio Ferreira Paulino - Titular
 Luciano Dutra Soares - Escrevente

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
 CNPJ: 01.094.178/0001-01
 Geraldo Sérgio Ferreira Paulino
 Titular
 Luciano Dutra Soares
 Escrevente
 GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS

Parcelamento: R\$ 9,45
 Total: R\$ 2,31
 Grão Mogol, 29/06/2016

01.094.178/0001-01
 CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO DE NOTAS
 PÇA. EZEQUIEL PEREIRA, 60 - PRÉLIM
 CENTRO
 CEP: 32576-000 GRÃO MOGOL - MG





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.359.985/0001-05 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/03/2001
NOME EMPRESARIAL MERCEARIA DO AFONSO EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCEARIA DO AFONSO				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári				
LOGRADUERO AV ANTONIO BENQUERER		NÚMERO 31	COMPLEMENTO *****	
CEP 39.570-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GRAO MOGOL	UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA@AZTECCONTABIL.COM.BR		TELEFONE (38) 9185-7193 / (38) 9749-1310		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/01/2020 às 15:33:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL

28



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MERCEARIA DO AFONSO EIRELI**
CNPJ: **04.359.985/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

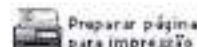
Emitida às 08:37:10 do dia 07/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2020.

Código de controle da certidão: **D1F2.B487.4126.C0CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
07/01/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
06/04/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: MERCEARIA DO AFONSO EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 278120386.00-31

CNPJ/CPF: 04.359.985/0001-05

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA ANTONIO BENQUERER

NÚMERO: 31

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 39570000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: GRAO MOGOL

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2020000376834210



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MERCEARIA DO AFONSO EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.359.985/0001-05

Certidão n°: 791089/2020

Expedição: 08/01/2020, às 13:53:42

Validade: 05/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MERCEARIA DO AFONSO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.359.985/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
de FGTS - CRF**

Inscrição: 04.359.985/0001-05
Razão Social: MERCEARIA DO AFONSO EIRELI ME
Endereço: AV ANTONIO BENQUERER 031 / CENTRO / GRAO MOGOL / MG / 39570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2020 a 11/04/2020

Certificação Número: 2020031303313785921220

Informação obtida em 18/03/2020 11:19:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.359.985/0001-05
Razão Social: MERCEARIA DO AFONSO EIRELI ME
Endereço: AV ANTONIO BENQUERER 031 / CENTRO / GRAO MOGOL / MG / 39570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2020 a 10/07/2020

Certificação Número: 2020031303313785921220

Informação obtida em 20/05/2020 16:10:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GRÃO MOGOL
No caminho certo!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.716.627/0001-50 - Fone/Fax: (38) 3238-1135
Rua: Geraldo Avelino, nº. 60, Centro - CEP: 39570-000 - Grão Mogol - MG
Email: gab@graomogol.mg.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

PESSOA FÍSICA

<p>Nome</p>	<p>Profissão</p>

PESSOA JURÍDICA

Razão Social

MERCEARIA DO AFONSO EIRELI

Endereço Completo

AV ANTONIO BENQUERER, NUMERO 31, BAIRRO CENTRO, GRAO MOGOL - MG

DATA INÍCIO ATIVIDADES	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	CNPJ
			04.359.985/0001-05

FIM EXCESSO A QUE SE DESTINA

CERTIDÃO

RESSALVADO A FAZENDA MUNICIPAL, AO DIREITO DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SER APURADOS APÓS O FORNECIMENTO DESTA, CERTIFICO QUE EM NOME DO REQUERENTE, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO ATÉ A PRESENTE DATA REFERENTE AOS IMPOSTOS MUNICIPAIS.

07 DE JANEIRO DE 2020

[Handwritten Signature]

 Prefeito Municipal de Grão Mogol

VALIDADE 06(SEIS MESES) À CONTAR DA DATA DE EMISSÃO

QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO

04.359.985/0001-05

MERCEARIA DO AFONSO EIRELI - ME

Av. Antônio Benquerer, 31 - Centro

[Handwritten]
 14.01.2020
 Prefeitura Municipal de Grão Mogol

[Handwritten Signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTADO GERAL MG-8.907.752 DATA DE EMISSÃO 15/07/2010

NOME EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO

PLACADO MANOEL PEREIRA DE AZEVEDO VALDIVINA PEREIRA ROCHA

NACIONALIDADE GRAC MOGOL-MG DATA DE NASCIMENTO 19/12/1985

CCC DRISU CAS. LV-15 FL-120

GRAC MOGOL-MG

CP 657246746-53

PIC-2186

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGEDO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/05/88

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CV-28

CIÉRENTINO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M G COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: **12.729.922/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:55:06 do dia 05/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2020.

Código de controle da certidão: **C4FC.94FC.F71F.6C22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M G COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.729.922/0001-13
Certidão nº: 9695003/2020
Expedição: 23/04/2020, às 15:36:56
Validade: 19/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M G COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.729.922/0001-13, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

037
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
23/04/2020CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
22/07/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: M G COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001680898.00-39

CNPJ/CPF: 12.729.922/0001-13

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA SANTO ANTONIO

NÚMERO: 174

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 39570000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: GRAO MOGOL

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000395036323



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.716.827/0001-50 - Fone/Fax: (38) 3238-1136
Rua: Geraldo Avelino, nº. 60, Centro - CEP: 39570-000 - Grão Mogol - MG
Email: geo@grao Mogol.mg.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

PESSOA FÍSICA

<small>NOME</small> 	<small>PROFISSÃO</small>
<small>CPF</small> 	

PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL
M G COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

ENDEREÇO COMPLETO
R SANTO ANTONIO, NUMERO 174, BAIRRO CENTRO, GRÃO MOGOL - MG

<small>DATA INSCRIÇÃO</small>	<small>INSC. MUNICIPAL</small>	<small>INSC. ESTADUAL</small>	<small>CNPJ</small>
			12.729.922/0001-13

FIN. EXERCÍCIO A QUE SE DESTINA

CERTIDÃO

RESSALVADO A FAZENDA MUNICIPAL, AO DIREITO DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SER APURADOS APÓS O FORNECIMENTO DESTA, CERTIFICO QUE EM NOME DO REQUERENTE, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO ATÉ A PRESENTE DATA REFERENTE AOS IMPOSTOS MUNICIPAIS.

07 DE MAIO DE 2020

Secretaria Municipal de Grão Mogol

VALIDADE 06(SEIS MESES) À CONTAR DA DATA DE EMISSÃO

QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO

[Voltar](#) [Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.729.922/0001-13
Razão Social: MG COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Endereço: R SANTO ANTONIO 174 / CENTRO / GRAO MOGOL / MG / 39570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2020 a 24/07/2020

Certificação Número: 2020062513020494948169

Informação obtida em 25/06/2020 16:13:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



NOTA TÉCNICA DA ASSESSORIA JURÍDICA
PAL N.º. 001/2020 - DISPENSA N.º. 001/2020

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS
NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**

Consultados acerca da possibilidade da contratação em tela, com dispensabilidade de licitação, prolatamos o seguinte:

Em regra deve a Administração Pública, através de procedimentos licitatórios, realizar obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações obedecendo aos princípios elencados no artigo 37 da Carta Magna, a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Em situações especiais poderão ser observadas as exceções de dispensa e inexigibilidade de licitação elencadas nos artigos 23, 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

O legislador tomou para si a tarefa de discriminar os casos de contratação direta quando ocorre a possibilidade de dispensa de licitação.

No caso em análise, considerado o princípio da razoabilidade, a contratação se faz em razão do valor, na forma prevista no art. 24, II da Lei 8.666/93, cuja redação é a seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei n.º 9.648, de 1998).

Admite-se, pois, a contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, para outros serviços e compras de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, que corresponde atualmente a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), com as ressalvas esculpidas na segunda parte do inciso transcrito, ou seja, desde que não se refiram a parcelas de compras ou serviços de maior vulto.



CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

042
CÂMARA MUNICIPAL

Diante do exposto, desde que o valor de pequena monta não resulte de fracionamento, a aquisição de bens ou a contratação de serviços poderá ser realizada diretamente.

O agente administrativo optou por certa discricionariedade, já que a licitação não é proibida, entretanto, este considerou ainda que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração, respeitando o princípio da economicidade.

Observa-se claro o interesse desta Câmara em que a dispensa alcance a proposta mais vantajosa para administração, nos termos do artigo 3º, caput, da lei de licitações, 8666/9, motivando a aquisição nos ofertante de valores menores.

José Santos Carvalho Filho acrescenta que a dispensa se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório

Tratou o administrador de demonstrar que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Para tanto, no nosso entendimento, são categóricas e claras as cotações de preços anexadas ao presente processo, a fim de demonstrar que as empresas favorecidas sendo únicas que tornaram possível ser orçado detém proposta com valores inferiores ao limite.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação se prova pela razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Considerando o pequeno valor da contratação, no caso dos incisos I e II do art. 24, da lei 8.666/93, o legislador dispensou a abertura de processo.

Não há divisibilidade do objeto licitado e a aquisição se mostrou mais vantajosa para administração com a aquisição por item. Assim, é possível a contratação direta, apenas formalizando o processo administrativo.

Conclusão



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

043
CÂMARA MUNICIPAL

Em virtude das razões expendidas, somos de parecer favorável pela dispensabilidade de licitação, por enquadrar-se a demanda nas regras contidas no artigo 24, II, do Estatuto das Licitações.

Cabe atendimento ao artigo 26 da lei 8.666/93, em que o procedimento deverá ser encaminhado para RATIFICAÇÃO pelo presidente da Câmara Municipal de Grão Mogol, providenciando em seguida a divulgação. Recomendado ainda que após a celebração do contrato seja providenciada a sua publicação nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

É o parecer, s.m.j.

Grão Mogol/MG, 07 de maio de 2020.


Assessoria Jurídica
Cláudio Soares Bomfim
Advogado
OAB/MG 62.619



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Dispensa

Processo nº: 001/2020

Processo de Dispensa: 001/2020

O (a) Presidente da Câmara Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, Senhor JÂNIO FERREIRA BORGES, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o Processo Dispensa de Licitação, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL** no valor global de R\$ 13.554,15 (Treze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos), junto aos fornecedores **MG COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, dos itens: 01,04,05,07,15,19,21,26,40,42,45,46,47,49,51,52 e 53, totalizando uma compra no valor de R\$ 5.345,15, (Cinco mil trezentos e quarenta cinco reais e quinze centavos) e junto ao fornecedor **MERCEARIA DO EFONSO EIRELLI** – ME, dos itens: 02,03,06,08,09,10,11,12,13,14,16,17,18,20,22,23,24,25,27,28,29,30,31,32,33,34,35, 36,37,38,39,41,43,44,48,50 e 54, no valor de R\$ 8.209,00, (Oito mil duzentos e nove reais).

Grão Mogol, 07 de maio de 2020.

Jânio Ferreira Borges
Presidente da Câmara Municipal



AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 001/2020, Dispensa nº. 001/2020, cujo objeto é a aquisição de Materiais de Limpeza para atender às necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol, homologado e adjudicado em favor da licitante que abaixo se vê:

• **MG COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 12.729.922/0001-13, sito à Rua Santo Antônio, 174 - centro. **Valor R\$ R\$ 5.345,15, (Cinco mil trezentos e quarenta cinco reais e quinze centavos)**, dos itens: 01,04,05,07,15,19,21,26,40,42,45,46,47,49,51,52 e 53.

• **MERCEARIA DO AFONSO EIRELLI – ME**, CNPJ nº 04.359.985/0001-05, sito à Avenida Antônio Benquerer, 31, centro, no **valor de R\$ 8.209,00, (Oito mil duzentos e nove reais)**, dos itens 02,03,06,08,09,10,11,12,13,14,16,17,18,20,22,23,24,25,27,28,29,30,31,32,33,34,35, 36,37,38,39,41,43,44,48,50 e 54.

Conforme extrato, publicado no quadro de avisos oficial da Câmara Municipal, no saguão central desta, no dia 07 de maio de 2020.

Recurso Orçamentário:

010201.122.0001.2003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
33903000 - Material de Consumo

Grão Mogol, 07 de maio de 2020.

Valdeir Nunes da Silva
PRESIDENTE DA CPL



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais
CNPJ: 25.216.201/0001-51

046
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO 004/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A **CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL** E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **MERCEARIA DO AFONSO EIRELI - ME**, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL - MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.216.201/0001-51, situado na Rua Santo Antônio, 120 - centro, Grão Mogol - Minas Gerais, CEP: 39.570-000, neste ato representado pelo seu presidente **JÂNIO FERREIRA BORGES**, brasileiro, casado, Vereador, portador do CPF: 95105743687, residente e domiciliado na localidade Sítio, Grão Mogol-MG.

CONTRATADO: **MERCEARIA DO AFONSO EIRELI - ME**, Situada à Av. Antônio Benquerer, 31 - centro, Grão Mogol - MG, CEP: 39.570-000 - CNPJ: 04.359.985/0001-05, neste ato representado pelo Sr.(a) **Efonso Pereira de Azevedo** - CPF: 657.246.746-53, Registro de Identidade M- 6.907.752, residente e domiciliado à Rua VI, centro em Grão Mogol-MG.

As partes resolvem firmar o presente **Contrato Administrativo de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL NO EXERCÍCIO DE 2020**, como especificado na cláusula segunda, em conformidade com o **Processo de Dispensa de Licitação 001/2020** em epigrafe, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o inciso II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018, e o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**, e seus anexos, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal e ainda a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais
CNPJ: 25.216.201/0001-51

047
CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente a aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização para manutenção das atividades da Câmara Municipal para o exercício de 2020
- 2.2. A entrega do objeto ora licitado será de acordo com a Ordem de Fornecimento, na data e horário a ser informado pela contratante e, diretamente na Câmara Municipal de Grão Mogol.
- 3.1. O valor do presente contrato é de R\$ 8.209,00 (Oito mil duzentos e nove reais), assim discriminados:

MATERIAIS DE LIMPEZA E UTILITÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VR UN	TOTAL
2	AGUA SANITARIA 1 LITRO	100	LT	R\$ 1,60	R\$ 160,00
3	AGUA SANITARIA 2 LITROS	50	UND	R\$ 3,20	R\$ 160,00
6	COLORO LÍQUIDO 1 LITRO	30	LT	R\$ 3,30	R\$ 99,00
8	ESPONJA LA DE AÇO	70	PCT	R\$ 1,30	R\$ 91,00
9	LIMPADOR PERFUMADO	100	UND	R\$ 3,20	R\$ 320,00
10	CERA LIQUIDA 900 ML	50	UND	R\$ 6,90	R\$ 345,00
11	CERA PASTA 400 GRS	30	UND	R\$ 22,00	R\$ 660,00
12	DESINFETANTE 2 LT	150	UND	R\$ 3,65	R\$ 547,50
13	DETERGENTE 500 ML	100	UND	R\$ 1,75	R\$ 175,00
14	ESCOVA PARA ROUPA	10	UND	R\$ 2,00	R\$ 20,00
16	ESPONJA COZINHA DUPLA FACE	50	UND	R\$ 1,15	R\$ 57,50
17	FLANELA GRANDE	100	UND	R\$ 2,20	R\$ 220,00
18	INSETICIDA AEROSOL 300 ML	20	UND	R\$ 8,25	R\$ 165,00
20	LIXEIRA PLÁSTICA	30	UND	R\$ 3,30	R\$ 99,00
22	OLEO DE PEROBA 100 ML	50	UND	R\$ 5,70	R\$ 285,00

Elas



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CNPJ: 25.216.201/0001-51

048
CÂMARA MUNICIPAL

23	PA P/ LIXO METAL	10	UND	R\$ 3,90	R\$ 39,00
24	PAPEL HIGIÊNICO C/ 04	200	PCT	R\$ 2,95	R\$ 590,00
25	PANO DE CHÃO	50	UND	R\$ 3,50	R\$ 175,00
27	PAPEL TOALHA SOC. C/ 2 UN	80	PCT	R\$ 3,45	R\$ 276,00
28	PAPEL TOALHA 1000 FOLHAS	100	FD	R\$ 8,20	R\$ 820,00
29	PEDRA SANITARIA 40 GRS	50	UND	R\$ 1,40	R\$ 70,00
30	RODO 40 CM	20	UND	R\$ 5,40	R\$ 108,00
31	RODO 30 CM	10	UND	R\$ 4,50	R\$ 45,00
32	SACO PARA LIXO 30 LT	150	PCT	R\$ 1,50	R\$ 225,00
33	SACO PARA LIXO 100 LT. 5 UND	150	PCT	R\$ 1,50	R\$ 225,00
34	SABAO EM PO 1KG	50	PCT	R\$ 7,50	R\$ 375,00
35	SABAO EM BARRA C/ 5 UN	50	PCT	R\$ 5,50	R\$ 275,00
36	SABONETE	50	UND	R\$ 1,15	R\$ 57,50
37	VASSOURA DE PÊLO	10	UND	R\$ 9,80	R\$ 98,00
38	VASSOURA PIAÇAVA	10	UND	R\$ 10,00	R\$ 100,00
39	SABONETE LÍQUIDO 1LT	50	PCT	R\$ 14,90	R\$ 745,00
41	BALDE 20 LT	10	LT	R\$ 5,75	R\$ 57,50
43	COLHER DE SOPA	24	UND	R\$ 1,50	R\$ 36,00
44	COLHER DESCARTÁVEL C/ 50	100	UND	R\$ 2,60	R\$ 260,00
48	EBULIDOR	3	FD	R\$ 22,00	R\$ 66,00
50	GARFOS	24	UND	R\$ 1,50	R\$ 36,00
54	PRATO DE VIDRO	30	UND	R\$ 4,20	R\$ 126,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 8.209,00



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

049
CÂMARA MUNICIPAL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais
CNPJ: 25.216.201/0001-51

3.2 - Os serviços objeto deste Contrato serão pagos com recursos orçamentários do Orçamento do Consórcio, sob a rubrica:

010201.122.0001.2003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVA

3339030000000 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato será da data da sua assinatura até **31 de dezembro de 2020**.

4.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

4.2.1. As alterações a que se refere o item 4.2, serão consideradas formalizadas mediante aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. Pelas aquisições descritas na Cláusula Segunda deste Contrato, a Contratante pagará a (o) Contratada (o), os valores de preços à Contratada descritos na cláusula terceira.

Parágrafo Primeiro: Os preços são fixos e irreeajustáveis até a vigência do contrato a contar da assinatura do Termo.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo prorrogação do presente contrato o valor proposto poderá sofrer reajuste pelo INPC ou outro que venha substituí-lo, a contar de sua assinatura, mediante requerimento expresso da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira, a CONTRATADA será remunerada em conformidade com os valores estabelecidos na homologação.



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais
CNPJ: 25.216.201/0001-51

050
CÂMARA MUNICIPAL

6.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Câmara Municipal de Grão Mogol por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, da seguinte forma:

6.2.1. Em até 15 (quinze) dias após a execução dos serviços, com recurso da Câmara Municipal, através da Tesouraria, mediante apresentação das notas fiscais/fatura hábil, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e respeitada a disponibilidade financeira do Município.

6.2.2. Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as requisições apresentadas pelo Setor de Compras da Câmara Municipal.

6.2.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7. O contrato firmado com esta Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Cumprir fielmente os termos do presente do Contrato, de modo que, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, o objeto licitado seja entregue de forma satisfatória;

7.1.2. Prestar os serviços até o termino da vigência do contrato, o qual poderá ser prorrogado;

7.1.3. Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

7.1.4. Manter as condições de habilitação exigidas na fase de habilitação do procedimento licitatório, durante toda a execução do contrato.

7.1.5. A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

CAMARA MUNICIPAL
051

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais
CNPJ: 25.216.201/0001-51

- a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar ou que funcionário seu cause à Câmara Municipal de Grão Mogol ou terceiros, em decorrência do cumprimento ou não das obrigações assumidas neste contrato;
- b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1. Acompanhar a execução do presente contrato, por intermédio de suas áreas gestoras e executar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

7.2.2. Fiscalizar a execução dos serviços por intermédio do ordenador de despesas.

7.2.3. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas comprovações da execução de cada etapa, já devidamente atestadas pelo responsável da fiscalização.

7.2.4. Fiscalizar o controle dos serviços, através do ordenador de despesas.

7.2.5. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO.

7.2.5. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.

7.2.6. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pelo ordenador de despesas, que poderá ser auxiliado pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Grão Mogol, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais
CNPJ: 25.216.201/0001-51

CÂMARA MUNICIPAL
050

8.2. O recebimento do objeto deste contrato será feito pelo ordenador de despesas, por pessoa designada pelo seu presidente, juntamente com a nota fiscal/fatura, assinado para envio a tesouraria e posterior pagamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;

9.2. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da (o) CONTRATADA (O);

9.3. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da (o) CONTRATADA (O);

9.4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Grão Mogol e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

10.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais
CNPJ: 25.216.201/0001-51

CÂMARA MUNICIPAL
053

10.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Câmara Municipal de Grão Mogol no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Grão Mogol - Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias a respeito deste Contrato que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia a qualquer outro.

11.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Grão Mogol/MG, 07 de maio de 2020.

Jânio Ferreira Borges

Presidente da Câmara Municipal -
Contratante

MERCEARIA DO AFONSO EIRELI - ME

Contratado

Testemunhas:

(1) Cleide Aparecida Batista CPF 066.156.816-41

(2) Marlene Araújo Elias CPF 090200796-38



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais
CNPJ: 25.216.201/0001-51

054
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO 005/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA MG COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 25.216.201/0001-51, situado na Rua Santo Antônio, 120 - centro, Grão Mogol - Minas Gerais, CEP: 39.570-000, neste ato representado pelo seu presidente JÂNIO FERREIRA BORGES, brasileiro, casado, Vereador, portador do CPF: 95105743687, residente e domiciliado na localidade Sítio, Grão Mogol-MG.

CONTRATADO: MG COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, Situada à Rua Santo Antônio, 174 - centro, Grão Mogol - MG, CEP: 39.570-000 - CNPJ: 12.729.922/0001-13, neste ato representado pelo Sr.(a) Marley Silva Santos, CPF: 822.323.006-25, Registro de Identidade m 66.186-94 residente e domiciliado nesta cidade de Grão Mogol-MG.

As partes resolvem firmar o presente **Contrato Administrativo de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL NO EXERCÍCIO DE 2020**, como especificado na cláusula segunda, em conformidade com o **Processo de Dispensa de Licitação 001/2020** em epígrafe, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o inciso II do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018, e o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**, e seus anexos, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal e ainda a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais
CNPJ: 25.216.201/0001-51

055
CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente a aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização para manutenção das atividades da Câmara Municipal para o exercício de 2020
- 2.2. A entrega do objeto ora licitado será de acordo com a Ordem de Fornecimento, na data e horário a ser informado pela contratante e, diretamente na Câmara Municipal de Grão Mogol.
- 2.3. O valor do presente contrato é de **R\$ 5.345,15 (Cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos)**, assim discriminados:

MATERIAIS DE LIMPEZA E UTILITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VR UNIT	TOTAL
1	ACIDO MURIATICO 1 LT	15	LT	R\$ 4,25	R\$ 63,75
4	ALCOOL EM GEL 500 ML	100	UND	R\$ 3,95	R\$ 395,00
5	ALCOOL LÍQUIDO 1 LITRO	50	LT	R\$ 3,95	R\$ 197,50
7	LIMPADOR LÍQUIDO 1 LT	150	LT	R\$ 5,50	R\$ 825,00
15	ESPANADOR.	10	UND	R\$ 12,90	R\$ 129,00
19	LUSTRA MOVEIS 200 ML	100	UND	R\$ 3,99	R\$ 399,00
21	LUVA	50	PAR	R\$ 3,75	R\$ 187,50
26	PANO DE PRATO	50	UND	R\$ 2,60	R\$ 130,00
40	AGUEIRA	10	PCT	R\$ 6,45	R\$ 64,50
42	COADOR DE PANO	50	UND	R\$ 2,80	R\$ 140,00
45	COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML	350	UND	R\$ 2,95	R\$ 1.032,50
46	COPOS DESCARTÁVEIS 300 ML	300	PCT	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00
47	COPOS DE ALUMÍNIO GD	10	FD	R\$ 14,00	R\$ 140,00
49	FACA DE COZINHA	10	UND	R\$ 8,99	R\$ 89,90
51	GUARDANAPO DE PAPEL	100	UND	R\$ 1,10	R\$ 110,00
52	JARRA P/ ÁGUA	10	UND	R\$ 7,65	R\$ 76,50
53	PRATO DESCARTÁVEL C/10	100	PCT	R\$ 0,90	R\$ 90,00



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais
CNPJ: 25.216.201/0001-51

056
CÂMARA MUNICIPAL

Valor Total	R\$ 5.345,15
-------------	--------------

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.2 - Os serviços objeto deste Contrato serão pagos com recursos orçamentários do Orçamento do Consórcio, sob a rubrica:

010201.122.0001.2003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVA

3339030000000 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato será da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

4.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

4.2.1. As alterações a que se refere o item 4.2, serão consideradas formalizadas mediante aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. Pelas aquisições descritas na Cláusula Segunda deste Contrato, a Contratante pagará a (o) Contratada (o), os valores de preços à Contratada descritos na cláusula terceira.

Parágrafo Primeiro: Os preços são fixos e irremovíveis até a vigência do contrato a contar da assinatura do Termo.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo prorrogação do presente contrato o valor proposto poderá sofrer reajuste pelo INPC ou outro que venha substituí-lo, a contar de sua assinatura, mediante requerimento expresso da CONTRATADA.



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais
CNPJ: 25.216.201/0001-51

051
CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira, a CONTRATADA será remunerada em conformidade com os valores estabelecidos na homologação.

6.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Câmara Municipal de Grão Mogol por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, da seguinte forma:

6.2.1. Em até 15 (quinze) dias após a execução dos serviços, com recurso da Câmara Municipal, através da Tesouraria, mediante apresentação das notas fiscais/fatura hábil, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e respeitada a disponibilidade financeira do Município.

6.2.2. Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as requisições apresentadas pelo Setor de Compras da Câmara Municipal.

6.2.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7. O contrato firmado com esta Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Cumprir fielmente os termos do presente do Contrato, de modo que, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, o objeto licitado seja entregue de forma satisfatória;

7.1.2. Prestar os serviços até o termino da vigência do contrato, o qual poderá ser prorrogado;

7.1.3. Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

7.1.4. Manter as condições de habilitação exigidas na fase de habilitação do procedimento



CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais
CNPJ: 25.216.201/0001-51

058
CÂMARA MUNICIPAL

licitatório, durante toda a execução do contrato.

7.1.5. A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar ou que funcionário seu cause à Câmara Municipal de Grão Mogol ou terceiros, em decorrência do cumprimento ou não das obrigações assumidas neste contrato;
- b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1. Acompanhar a execução do presente contrato, por intermédio de suas áreas gestoras e executar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

7.2.2. Fiscalizar a execução dos serviços por intermédio do ordenador de despesas.

7.2.3. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas comprovações da execução de cada etapa, já devidamente atestadas pelo responsável da fiscalização.

7.2.4. Fiscalizar o controle dos serviços, através do ordenador de despesas.

7.2.5. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO.

7.2.5. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.

7.2.6. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais
CNPJ: 25.216.201/0001-51

059
CÂMARA MUNICIPAL

8.1. A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pelo ordenador de despesas, que poderá ser auxiliado pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Grão Mogol, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

8.2. O recebimento do objeto deste contrato será feito pelo ordenador de despesas, por pessoa designada pelo seu presidente, juntamente com a nota fiscal/fatura, assinado para envio a tesouraria e posterior pagamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;

9.2. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da (o) CONTRATADA (O);

9.3. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da (o) CONTRATADA (O);

9.4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Grão Mogol e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais
CNPJ: 25.216.201/0001-51

060
CÂMARA MUNICIPAL

10.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Câmara Municipal de Grão Mogol no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Grão Mogol - Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias a respeito deste Contrato que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia a qualquer outro.

11.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Grão Mogol/MG, 07 de maio de 2020.

Jânio Ferreira Borges

Presidente da Câmara Municipal -
Contratante

Contratado

Testemunhas:

(1) Cleide Aparecida Batista CPF 066156.816.41

(2) Keila Alves Souza CPF 09072686683



NOTA TÉCNICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

PAL N.º 001/2020 - DISPENSA N.º 001/2020

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA
PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**

Vem a esta assessoria o presente procedimento para manifestação sobre a viabilidade da contratação em tela, com modalidade de dispensa de licitação, pelo que manifestamos o seguinte:

A Administração Pública deve em regra através de procedimentos licitatórios, realizar obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações obedecendo aos princípios elencados no artigo 37 da Carta Magna, a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Contudo, poderão ser observadas as exceções de dispensa e inexigibilidade de licitação elencadas nos artigos 23, 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 em casos especiais.

No caso em análise, cabe consideração quanto aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, que sejam observados os dizeres do art. 24, II da Lei 8.666/93, cuja redação é a seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

É admitida a contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, para outros serviços e compras de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, que corresponde atualmente a R\$

Claudio Soares Bomfim
Advogado
OAB/MG 62.610



CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

062
CÂMARA MUNICIPAL

17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), com as ressalvas esculpidas na segunda parte do inciso transcrito, ou seja, não pode a aquisição se referir a parcelas de compras ou serviços de maior vulto, que possa ser realizado de uma vez.

O agente administrativo optou por certa discricionariedade, já que a licitação não é proibida, entretanto, este considerou ainda que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração, respeitando o princípio da economicidade e, o valor de pequena monta não resulta de fracionamento.


É claro o interesse desta Câmara em que a dispensa alcance a proposta mais vantajosa para administração, nos termos do artigo 3º, caput, da lei de licitações, 8666/93, motivando a aquisição nos ofertante de valores menores.

José Santos Carvalho Filho acrescenta que a dispensa se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Para tanto, no nosso entendimento, são categóricas e claras as cotações de preços anexadas ao presente processo, a fim de demonstrar que as empresas favorecidas sendo únicas que tornaram possível ser orçado detém proposta com valores inferiores ao limite, considerando que são equivalentes ao de mercado.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação se prova pela razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Considerando o pequeno valor da contratação, no caso dos incisos I e II do art. 24, da lei 8.666/93, o legislador dispensou a abertura de processo e a aquisição se mostrou mais vantajosa para administração com a aquisição por item. Assim, mostra-se possível a contratação direta, apenas formalizando o processo administrativo.


Claudio Soares Bomfim
Advogado
OAB/MG 47.410



CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

063
CÂMARA MUNICIPAL

Conclusão

Isto posto, em virtude das razões expendidas, somos de parecer favorável pela dispensabilidade de licitação, por enquadrar-se a demanda nas regras contidas no artigo 24, II, do Estatuto das Licitações.

Cabe atendimento ao artigo 26 da lei 8.666/93, em que o procedimento deverá ser encaminhado para RATIFICAÇÃO pelo presidente da Câmara Municipal de Grão Mogol, providenciando em seguida a divulgação. Recomendado ainda que após a celebração do contrato seja providenciada a sua publicação nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

É o parecer, s.m.j.

Grão Mogol/MG, 07 de maio de 2020.

Assessoria Jurídica

Claudia dos Santos
Advogado
OAB/MG 62.619



EXTRATO DO CONTRATO N.º. 004 e 005/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 001/2020

DISPENSA N.º. 001/2020

CONTRATO: 04/2020

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL.**

Contratada: **MERCEARIA DO AFONSO EIRELI**, CNPJ nº 04.359.985/0001-05, sito à Av. Antônio Benquerer, 31 - centro. **Valor R\$ 8.209,00 (Oito mil duzentos e nove reais).**

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL.

CONTRATO: 05/2020

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL.**

Contratada: **MG COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 12.729.922/0001-13, sito à Rua Santo Antônio, 174 - centro. **Valor R\$ 5.345,15 (Cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos).**

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL.

Recurso Orçamentário:

010201.122.0001.2003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

33903000 - Material de Consumo

Grão Mogol, 07 de maio de 2020.


Valdeir Nunes da Silva
PRESIDENTE DA CPL